



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Processo nº 116/2023

Abertura: 30/05/2023

Horário: 13:00 Horas

Tipo: Menor preço LOTE

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA/GEOTÉCNICA E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PERDÕES, sito a Pça. 1º de junho, 103, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria 8.822 de 06 de abril de 2022, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2083 e 2084 de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA/GEOTÉCNICA E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO**, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias do Município de Perdões, expectativa de quantidades e especificações estão contidas no Anexo IV, deste edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de serviço, não se obrigando a Administração à execução total.

1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço LOTE do serviço ofertado.

2- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

- 3.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.2. consorciada;
- 3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 45/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 45/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) este com a firma devidamente reconhecida, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço LOTE cotado em Reais, a marca ofertada. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço LOTE, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço LOTE, o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço LOTE.

8.11. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação e as Declarações constantes dos Anexos II e III.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, (CRC) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- e) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

- A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social
- h) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso.
- i) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias da data da abertura das propostas;
- j) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrado, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra ou serviço, e o serviço será de acordo com o termo de referência em anexo. Constantes da Ordem de Serviço.

13.3. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDÕES, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII- Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição do serviço

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDÕES (MG), 17 de maio de 2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDÕES, na modalidade de Pregão
nº2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº...../2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

LOTE 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na perfuração de poços de monitoramento de água subterrânea para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da antiga área de disposição final dos resíduos sólidos urbanos “lixão” do município de Perdões, Minas Gerais.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O presente Termo dispõe da **perfuração de dois poços de monitoramento** na área do antigo “lixão” do município de Perdões, Minas Gerais, sendo um a montante do maciço de resíduos e um a jusante, os quais devem ter profundidade que permita acesso direto a água subterrânea com a finalidade de coletar amostras para caracterização hidrogeológica e hidrogeoquímica do referido local.

A área do antigo “lixão” do município de Perdões está localizada às margens de uma estrada vicinal, no perímetro rural do município, como continuação da Rua Tomé das Alvarenga, localizada a oeste da cidade, percorrendo mais 0,88 km até a entrada do local, à esquerda da pista, com coordenada central 21° 05' 50.3" O / 45° 06' 41.4" S.

3. PONTOS PARA COLETA

Como determinado anteriormente neste termo, os pontos para perfuração serão um a montante do maciço de resíduos e outro a jusante do maciço de resíduos.

Figura 1 - Pontos para perfuração dos poços de monitoramento da qualidade da água.



Fonte: Google Earth Pro, 2023.

O ponto “Poço de Monitoramento 1” possui as coordenadas geográficas com coordenadas 21° 05' 48.88"S / 45° 06' 39.19"O.

O ponto “Poço de Monitoramento 2” possui as coordenadas geográficas 21° 05'52.10"S / 45° 6'43.40"O

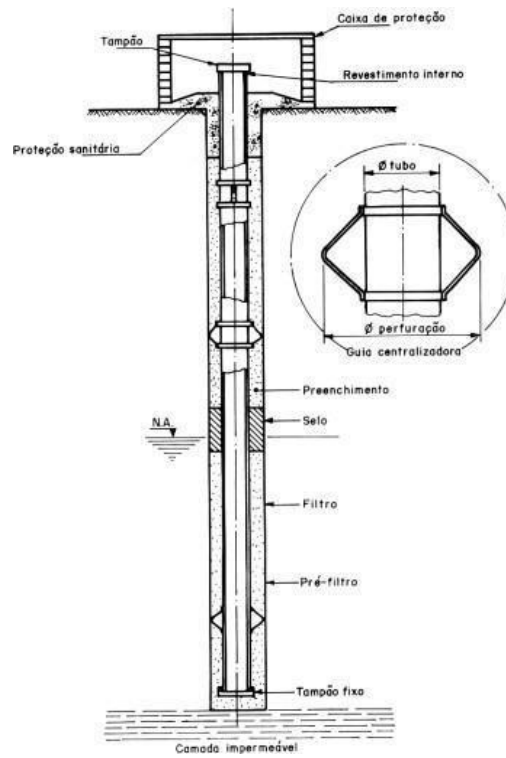
3. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução do poço de monitoramento deverá seguir as especificações da Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13895, que prescreve o método de perfuração e construção de poços de monitoramento e NBR 15495-1.

4. PRODUTO ESPERADO

A CONTRATADA deverá entregar ao SECRETARIA DE AGRICULTURA um relatório contendo a data de início e conclusão da construção, método de perfuração utilizado e tipo de fluido de perfuração caso seja utilizado, profundidade total do poço, perfil litológico e construtivo do poço, procedimento utilizado para desenvolvimento do poço, além da Assinatura de Responsabilidade Técnica- ART. Das especificações do poço, o mesmo deverá conter caixa de proteção feita de alvenaria sobressaindo do nível do terreno em 0,2m, tampão nas extremidades do tubo com diâmetro igual ao tubo externo, diâmetro de perfuração de 4” e diâmetro do poço de 2”, profundidade de 40m ou até encontrar água subterrânea, instalação de coluna de revestimento interno, filtro e pré-filtro, proteção sanitária, selo, preenchimento e o cadastro de poço de monitoramento.

Figura 2 - Esboço do Poço de Monitoramento



Fonte: ABNT, 1997.

LOTE 02

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na análise de águas superficiais, de águas subterrâneas e de lixiviado presente na antiga área de disposição final de resíduos sólidos do município de Perdões, situado no estado de Minas Gerais, para fins de monitoramento do local e verificação de contaminação visando a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do local.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deve-se à necessidade de se verificar a qualidade e o nível de contaminação da água, visto o risco decorrido pelo histórico de uso da referida região como “lixão” com a disposição de resíduos sólidos sem impermeabilização do solo. Portanto, tem-se por objetivo do estudo assegurar os padrões de qualidade da água, pois uma vez detectado qualquer tipo de alteração fora dos valores esperados, deve-se analisar a possibilidade de implantação de medidas de correção no PRAD.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser feita a coleta em cinco pontos com posterior verificação da qualidade e das condições físico-químicas e biológicas para determinar se há contaminação.

Caracterização Subterrânea: A coleta deverá ser realizada por meio dos dois pontos a serem feitos no local de disposição final de resíduos do município de Perdões, Minas Gerais, sendo um a montante do maciço de resíduos e um a jusante, apresentados na imagem como “Ponto 4” e “Ponto 5” com coordenadas 21° 05' 52.10"S / 45° 06' 43.40"O e 21° 05' 48.88"S / 45° 06' 39.19"O, respectivamente.

Caracterização Superficial: A coleta deverá ser realizada nos cursos d'água próximos à área. Sendo: (i) um ponto a montante do curso d'água presente do lado direito da imagem, representado na mesma como “Ponto 1” com coordenada 21° 05' 44.89"S / 45° 06' 28.36"O; além de, (ii) dois pontos no curso d'água, sendo um ponto a montante e outro a jusante do referido “Ponto 2” e “Ponto 3”, com coordenadas 21° 05' 44.27"S / 45° 06' 26.18"O e 21° 06' 04.77"S / 45° 06' 46.96"O, respectivamente.

Figura 1 - Pontos para coleta e caracterização



Fonte: Google Earth Pro, 2023.

4. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

A execução da caracterização deverá ser realizada segundo técnicas de amostragem metodologias de análise adequadas. Na caracterização é necessário consultar as normativas abaixo e demais vigentes:

COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental. Deliberação Normativa Conjunta COPAM n° 166, de 29 de junho de 2011. Altera o Anexo I da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 2 de 6 de setembro de 2010, estabelecendo os Valores de Referência de Qualidade dos Solos;

- a) CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. RESOLUÇÃO N° 460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. Altera a Resolução no 420, de 28 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e dá outras providências;
- b) APHA - American Public Health Association; AWWA - American Water Works Association; WEF - Water Environment Federation. Standard methods for the examination of water and wastewater. 22th. ed. Washington. D.C.: APHA/AWWA/WEF, 2012;
- c) NBR 9897 (ABNT, 1987) - Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores;
- d) NBR 9898 (ABNT, 1987) - Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.

5. PRODUTOS ESPERADOS

A CONTRATADA deverá entregar a SECRETARIA DE AGRICULTURA a caracterização completa, assinada pelo profissional responsável, contendo detalhadamente todos os seguintes pontos: indicação do método de análise, dos limites de quantificação da amostra e as incertezas de medição para cada parâmetro. Além disso, os relatórios e documentos técnicos deverão ser redigidos em língua portuguesa clara, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas.

As variáveis a serem analisadas são: pH, condutividade elétrica, turbidez, Sólidos totais (mg.L⁻¹), Sólidos dissolvidos (mg.L⁻¹), DQO (mg.L⁻¹), DBO (mg.L⁻¹), Nitrogênio total (mg.L⁻¹), Nitrogênio amoniacal (mg.L⁻¹), Nitrato (mg.L⁻¹), Fósforo total (mg.L⁻¹), Ferro total (mg.L⁻¹), coliformes termotolerantes (NMP/100mL), coliformes totais (NMP/100mL) e metais (cádmio, chumbo, cobre, cromo, mercúrio e zinco). Verificar, também, a presença de chorume na água.

Os resultados das análises das amostras dos cursos d'água à montante e à jusante da área e da amostra de chorume, deverão ser comparados com os padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 8/2022. Ainda, caso seja pertinente, os resultados das análises das amostras dos cursos d'água à montante e à jusante da área deverão ser comparados com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357/2005.

Os resultados das análises da amostra de água subterrânea, que deverão ser comparados com os padrões de qualidade de água subterrânea, estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 396/2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

Os resultados das análises da amostra de chorume, que deverão ser comparados com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011.

6. VISTORIA

As empresas interessadas serão facultadas à realização de visitas às dependências do antigo "lixão", para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição, sendo estas mediante agendamento.

Os custos com o deslocamento ficarão a cargo da empresa interessada em realizar a visita. A visita poderá ser agendada pelo telefone (35) 998992171, das 8h às 17h, ou pelo e-mail: agricultura@perdoes.mg.gov.br

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização e entrega do serviço é de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

LOTE 03

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA/GEOTÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de caracterização geológica/geotécnica para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da antiga área de disposição final dos resíduos sólidos urbanos “lixão” do município de Perdões, Minas Gerais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Caracterização geológica/geotécnica em área correspondente a 1,17 hectares. A sondagem deverá ser realizada em 03 (três) pontos de perfuração a serem indicados, com profundidade capaz de detectar as características de solo e, conter, ainda, laudo técnico com Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a coleta de 9 (nove) amostras de solo.

A área do antigo “lixão” do município de Perdões está localizada às margens de uma estrada vicinal, no perímetro rural do município, como continuação da Rua Tomé das Alvarenga, localizada a oeste da cidade, percorrendo mais 0,88 km até a entrada do local, à esquerda da pista, com coordenada central 21° 05' 50.3" O / 45° 06' 41.4" S.

3. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução da sondagem deverá seguir as normas NBR 13441:1995 (Rochas e Solos/Simbologia), NBR 6502:1995 (Rochas e Solos/Terminologia), NBR 6484:1997 (Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio) e demais

legislações/normas vigentes que prescrevem o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT (Standard Penetration Test).

Para aplicação da NBR 6484 é necessário consultar: NBR 7181:1984 (Solo - Análise granulométrica - Método de ensaio e NBR 8036:1983 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento).

4. PRODUTOS ESPERADOS

A CONTRATADA deverá entregar a SECRETARIA DE AGRICULTURA todos os seguintes produtos:

- representação gráfica SPT em escala adequada;
- Laudo técnico da sondagem (conforme itens especificados a seguir pelo tópico 4.1. Especificações do Laudo técnico);
- relatório fotográfico da realização do serviço, sendo neste incluso fotos dos locais de perfuração;
- Assinatura de Responsabilidade Técnica- ART;
- 9 amostras de 0,5 kg de solo (cada um conforme especificado abaixo pelo tópico 4.2 Especificações amostras de solo).

Além disto, a contratante ressalta que os relatórios e documentos técnicos deverão ser redigidos em língua portuguesa clara, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas.

4.1. Especificações do Laudo técnico

O Laudo Técnico deve apresentar a caracterização geológica/geotécnica completa, contendo todos os seguintes dados:

- a) O tipo de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência;
- b) A profundidade da camada de resíduos;
- c) A profundidade do lençol freático;
- d) Os índices de resistência à penetração a cada metro em todos os pontos;
- e) Determinação da permeabilidade abaixo (0,5 a 1m) da cada de resíduos.

4.2. Especificações amostra de solo

As amostras de 0,5 kg de solo cada devem ser coletadas e armazenadas conforme as especificações a seguir:

- a) Na camada superficial de todos os pontos;

- b) Ao atingir 3 (três) metros de profundidade em todos os pontos;
- c) Na camada logo abaixo do final de disposição de resíduos (de 50 cm a 1 m) no ponto 2; e
- d) Em profundidade a ser definida em campo junto a equipe técnica da prefeitura no ponto 3, a fim de comparar com demais pontos.

5. PONTOS PARA SONDAAGEM

O "Ponto 1" possui coordenadas geográficas 21° 05' 50.27"S e 45° 06' 45.26"O. Tal ponto foi escolhido por, aparentemente, nunca ter entrado em contato com resíduos sólidos de forma direta e, assim, pode-se inferir que essa área é uma região de referência sem aparente contaminação, a fim de servir como parâmetro da área original. Neste ponto não há resíduos, portanto, deverá ser caracterizado o perfil do solo, profundidade do lençol freático, índices de resistência à penetração a cada metro e permeabilidade

O "Ponto 2" possui coordenadas geográficas 21° 05' 51.26"S e 45° 06' 41.88"O. Este ponto esteve em constante contato com a deposição de resíduos sólidos. Assim, neste ponto deve ser determinada a espessura da camada de solo que recobre a camada de resíduos, a espessura da camada de resíduos e determinar a permeabilidade nessa profundidade.

O "Ponto 3" possui coordenadas geográficas 21° 05' 52.98"S e 45° 06' 42.49"O. Este ponto foi escolhido, pois está em uma área próxima a de disposição de resíduos sólidos, e devido a topografia, por ser mais baixa pode conter contaminação de choro devido a gravidade. Neste ponto deverá ser informada a espessura da camada de solo que recobre a camada de resíduos, a espessura da camada de resíduos e determinar a permeabilidade nessa profundidade.

Vale-se ressaltar que as coordenadas citadas acima têm o propósito apenas para a equipe técnica se basear na hora de executar o serviço prestado. Não é necessário que o ponto geográfico esteja com exatidão no local que será feito o registro.

Figura 1 - Pontos para sondagem



Fonte: Google Earth Pro, 2022.

6. VISTORI

A

As empresas interessadas serão facultadas à realização de visitas às dependências do antigo “lixão”, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição, sendo estas mediante agendamento.

Os custos com o deslocamento ficarão a cargo da empresa interessada em realizar a visita. A visita poderá ser agendada pelo telefone (35) 998992171, das 8h às 15h, ou pelo e-mail: agricultura@perdoes.mg.gov.br.

7.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização e entrega do serviço é de 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

Ressaltando que, o valor do serviço deverá considerar o valor de 30 m de perfuração para cada ponto. Devendo conter também o valor do metro linear caso ultrapasse os 30 m até encontrar o lençol freático.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:/2023
Licitação: Pregão nº/2023.
Assunto:

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PERDÕES, na , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, portador do CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 45/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para serviço de/MG, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrado, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra ou serviço, e o serviço será de acordo com o termo de referência em anexo. Constantes da Ordem de Serviço.

3.3. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
		...	
		...	
		...	
.....			

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço deverá ser executado no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. O serviço será executado no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a execução dos serviços.

5.3. Na hipótese de rejeição, por execução do serviço em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço executado, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. O preço do serviço inclui todo e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço contratado;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço, bem como o seu transporte até o local determinado para sua execução.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento da execução do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviço, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDÕES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a)

Contratante